



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5452



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PORTARIA Nº 017/2023)	3
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023)	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0094/2022)	5
TERMO DE APOSTILAMENTO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022)	6
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 0077/2023)	7
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 69/2023)	8
PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2023)	10
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	11
ATOS OFICIAIS	11
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 478/2023)	11
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 0075/2023)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 0076/2023)	13
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0096/2022)	13
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	14
ATOS OFICIAIS	14
PORTARIA (Nº 049/2023)	14
PORTARIA (Nº 050/2023)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano XV • Edição N° 5452

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (N° 051/2023)	19
PORTARIA (N° 053/2023)	21
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (CONTRATO N° 0078/2023)	24
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PORTARIA Nº 017/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 008/2023)

PORTARIA Nº 017/2023

Prorroga o prazo para as entrevistas sociais dos candidatos habilitados no procedimento seletivo simplificado destinado à autorização de uso de espaços públicos do Mercado Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de entrevistar os candidatos habilitados para seleção e classificação das propostas de negócios;

A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008, de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as **ENTREVISTAS SOCIAIS** dos candidatos **HABILITADOS até o dia 26/05 (sexta-feira)**, no procedimento seletivo simplificado destinado à autorização de uso de espaços públicos do Mercado Municipal, mantendo-se, contudo, a análise e julgamento das propostas até o dia 31/05 (segunda-feira), conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Análise e julgamento das propostas habilitadas.	04/05 – 31/05
Divulgação do resultado preliminar da lista de classificação das propostas.	01/06
Recurso contra as decisões de julgamento das propostas.	02/06 – 08/06
Análise dos recursos contra as decisões de julgamento das propostas.	09/06 – 15/06
Divulgação da lista de classificação das propostas.	16/06
Convocação para assinatura do termo de autorização de uso.	A partir de 19/06

Art. 2º. As entrevistas sociais ocorrerão na Sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça Sete de Novembro, 359 - Centro, Simões Filho, no turno matutino **(08h30h às 12h00)** e vespertino **(13h30 às 16h30)**, na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO** (1º andar);

Art. 3º. O não comparecimento no local indicado até a data descrita ensejará a **exclusão definitiva** do habilitado do Processo Seletivo Simplificado.

Simões Filho-BA, 24 de maio de 2023.

DAVID DOS SANTOS FARIAS
Presidente

IVONE BATISTA DANTAS
Membro

CARINE PEDREIRA ALVES DA SILVA
Membro

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1367/2023
LICITAÇÃO Nº 1000856**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame, cujo objeto será Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de telefonia móvel, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), com disponibilização de 26 (vinte e seis) linhas habilitadas com ligações ilimitadas, planos de dados 5G para acesso à internet e pacote de dados 20GB em regime de comodato aparelhos tipo "AVANÇADO"; 34 (trinta e quatro) linhas habilitadas com ligações ilimitadas, planos de dados 4G para acesso à internet e pacote de dados 10GB em regime de comodato aparelhos tipo " INTERMEDIÁRIO"; 15 (quinze) linhas habilitadas com ligações ilimitadas, planos de dados 4G para acesso à internet e pacote de dados 10GB e 25 (vinte e cinco) Serviço Plano de Banda Larga 20GB. Cobertura mínima no município de Salvador e Região Metropolitana (RMS), devendo o serviço oferecer as facilidades do roaming nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA. **Suspensão devido alguns questionamentos, e impugnações quanto à parte técnica do Termo de Referência. Na oportunidade estaremos fazendo alterações e assim que possível disponibilizaremos uma nova data para o certame. Informações através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital será através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Simões Filho, 24/05/2023. Moisés Victor Batista Ricl da Silva – Pregoeiro.****

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0094/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 6156/2023 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0094/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 010/2021 Contratado: M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI-ME CNPJ/MF: 20.040.746/0001-36 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 20.05.2023 a 19.05.2024 Valor: existência de saldo Data da assinatura 18.05.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

0901-1101-1201-1600 2047 33.90.40.00 1500.0000 - 1500.1001 - 1500.1002

Simões Filho-BA.

TERMO DE APOSTILAMENTO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022, ORIUNDO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO
DE SIMÕES FILHO - BA E A EMPRESA COMERCIO
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **Município de Simões Filho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diogenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, resolve reequilibrar a Ata de registro de preço nº 105/2022, constante no processo administrativo nº 12377/2021 autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº 4570/2023, considerando o disposto no do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, c/c art.65, II, d, e art.19 a 21 do Decreto Municipal nº 1099/17, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 105/2022, oriundo do Pregão nº 008/2022, referente ao seguinte item do anexo único:

Item nº 160 - de R\$ 17,69 para R\$ 31,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

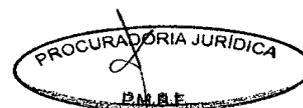
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço provinda, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho, 16 de Maio de 2023.

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito



ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0077/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13216/2021 Contrato nº 0077/2023-PMSF TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSE CARLOS PEREIRA LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.423.282/0001-19 Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica para desenvolvimento do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, contemplando o diagnóstico das Políticas Públicas da Infância e da Juventude do Município de Simões Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania- SEDESC Valor Global: R\$126.182,40 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 23.05.2023 a 22.05.2024 Data da Assinatura 23.05.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

1602 2081 33.90.39.00/33.90.34.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 69/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 69/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 969.915,00 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			200.000,00
	Soma da Ação:		200.000,00
	Soma da Unidade:		200.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas			6.200,00
	Soma da Ação:		6.200,00
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		16.200,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903500 - 1.501 Serviços de Consultoria			205.000,00
	Soma da Ação:		205.000,00
	Soma da Unidade:		205.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			59.000,00
33903000 - 1.600 Material de Consumo			470.500,00
	Soma da Ação:		529.500,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			3.000,00
	Soma da Ação:		3.000,00
	Soma da Unidade:		532.500,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP			
2102 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			16.215,00
	Soma da Ação:		16.215,00
	Soma da Unidade:		16.215,00
	Total Geral:		969.915,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			1.700,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
	Soma da Ação:		3.700,00
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			2.500,00
	Soma da Ação:		2.500,00
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR			
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		16.200,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)			
32902100 - 1.501 Juros Sobre a Dívida Por Contrato			205.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 69/2023

	Soma da Ação:	205.000,00
	Soma da Unidade:	205.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		470.500,00
33903000 - 1.500 Material de Consumo		59.000,00
	Soma da Ação:	529.500,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33508500 - 1.500 Contrato de Gestão		2.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	532.500,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		216.215,00
	Soma da Ação:	216.215,00
	Soma da Unidade:	216.215,00
	Total Geral:	969.915,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 24 de maio de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

PAUTA DE JULGAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC convoca os Senhores Conselheiros, os representantes e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem em sessão e local conforme indicado, para julgarem os feitos constantes da pauta abaixo discriminada.

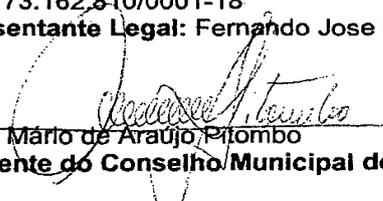
Secretária: Manuela Cerqueira dos Santos
Data: 30/05/2023 às 14:00h, Terça-feira.
Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Simões Filho | Sala do Conselho Municipal de Contribuintes

Relator: Antônio Carlos dos Santos
Processo: nº 040/2023
Auto de Infração: nº 001/2023
Recorrente: Empreendimentos Pague Menos S/A
CNPJ: 06.626.253/0512-28

Relator: Sérgio Nunes Sampaio Barros
Processo: nº 2580/2021
Auto de Infração: nº 140/2021
Recorrente: Belov Obras Portuárias Ltda
CNPJ: 10.246.648/0001-04
Representante Legal: Mariana da Costa Belov - Sócia-Diretora

Relator: Luanny Vitória Valentim Rodrigues
Processo: nº 5922/2022
Auto de Infração: nº 316/2022
Recorrente: Airlat Equipamentos de Ar Comprimido Ltda
CNPJ: 96.843.586/0001-25
Representante Legal: Livia Oliveira de Magalhães - OAB/BA nº 17.007

Relator: Marconi Andraos Oliveira
Processo: nº 1820/2022
Auto de Infração: nº 136/2022
Recorrente: Mercantil Vale do Arinos Ltda
CNPJ: 73.162.810/0001-18
Representante Legal: Fernando Jose Reis Correia


Ângelo Mário de Araújo Pitombo
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes-CMC


Carlos Roberto de Carvalho
Secretário de Fazenda

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 478/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 478/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANTONIO DE SOUZA CARVALHO FILHO**, Procurador Fiscal, Cadastro nº 943967 (Núcleo Fiscalizador) e **ROMILDO DALTRÓ ADORNO**, Superintendente de Administração Tributária, Cadastro nº 946673 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 174/2020**, da Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 23 de maio de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 10746/2022 Ata de Registro de Preço nº 078/2023-PMSF Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP
Contratado: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 02.421.679/0001-18
Objeto Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de uso pessoal e de apoio na higiene para crianças, a fim de atender às necessidades das unidades de ensino (Creche e Educação Infantil em Tempo Integral) do Município de Simões Filho, BA Valor R\$2.616.180,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 22.05.2023 a 21.05.2024
Data da Assinatura 22.05.2023 Simões Filho-BA

EXTRATO (CONTRATO Nº 0075/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4984/2023 Contrato nº 0075/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0024/2023 LOCADORA: PATRIMONIAL VILLAS BOAS LTDA CNPJ/MF: nº 49.882.693-0001-82 Objeto: Locação do 1º e 2º andar do Imóvel situado na Praça Sete de Setembro, nº 94, Centro, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade do Patrimonial Villas Boas – LTDA, CNPJ: 49.882.693/0001-82, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO. Valor Global: R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Vigência: 12(doze) meses Período: 19.05.2023 a 18.05.2024 Data da Assinatura: 19.05.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE

ORÇAMENTARIA AÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE

1101 2032 33.90.39.00 1500.1001

Simões Filho-BA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0076/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4986/2023 Contrato nº 0076/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0025/2023 LOCADORA: PATRIMONIAL VILLAS BOAS LTDA CNPJ/MF: nº 49.882.693-0001-82 Objeto Locação do quarto andar do imóvel situado na Praça Sete de Setembro, nº 94, Centro, para a expansão da infraestrutura da Secretaria de Educação de Simões Filho, por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor Global: R\$96.000,00(noventa e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses Período: 19.05.2023 a 18.05.2024 Data da Assinatura: 19.05.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE

ORÇAMENTARIA AÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE

1101 2032 33.90.39.00 1500.1001

Simões Filho-BA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0096/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 5282/2023 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0096/2022-PMSF Dispensa Licitação nº 0025/2022 Contratado: EMILY ALMEIDA PIRES CPF/MF: 051.976.755-19 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 24.05.2023 a 23.05.2024 Valor: 78.000,00(setenta e oito mil reais) Data da assinatura 18.05.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1101 2032 33.90.36.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 049/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 049/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
A SISALANA S/A INDUSTRIA E COMERCIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 11409/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **SISALANA S/A INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.530.563/0001-33, situada na VIA PERIFÉRICA I, Nº 5352, CIA – CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°82'77.66" S | Longitude: -38°41'29.58" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de 6,859 ha (hectares). **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; III. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; IV. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; VI. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

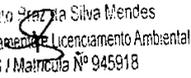


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; VIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; IX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); X. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XI. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XIV. Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. Art. 3º - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 16 de maio de 2023.


GENIVALDO CARREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romildo Adorno
Superint. Administrativa
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 050/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 050/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A ALG DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 5609/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **ALG DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.359.527/0001-81, situada na ROD BA 093, SN, KM 11,5, PALMARES, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°41'22.7" S | Longitude: -38°23'05.9" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, numa capacidade de 150 m³. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade conforme: a) o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentre outros, para sistema de abastecimento seguir as recomendações contidas na ABNT NBR 13.786/2005 que define critérios para operação; b) de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; III. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; IV. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; VI. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa anualmente para a SEMMAS; VIII. É vedado quaisquer interligações com outras instalações prediais do sistema de esgotamento de águas pluviais. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das mesmas, conforme ABNT NBR 10844/89; IX. Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); X. Apresentar à SEMMAS, anualmente, as avaliações da eficiência das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA no 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise; XI. Realizar anualmente a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), apresentar certificado a SEMMAS; XII. Realizar e apresentar a SEMMAS os estudos hidrogeológicos da área, informando o sentido do fluxo das águas subterrâneas, a localização das áreas de recargas e de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, situados no raio de 100m, registrados nos órgãos competentes, no prazo de 120 dias após a emissão da Licença Ambiental; XIII. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; XIV. Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de parede simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial (a cada 5 anos). Apresentar a SEMMAS os Laudos de Estanqueidade dos testes realizados nos períodos estabelecidos na Norma; XV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; XVI. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; XVII. Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo; XVIII. Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; XIX. Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEMMAS anualmente; XX. Investigar as causas e tomar providência imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; XXI. Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; XXII. Elaborar e sempre atualizar: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual; XXIII. Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XXIV. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XXV. Apresentar a SEMMAS

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



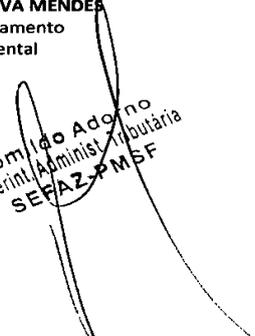
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XXVI.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XXVII.** É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; **XXVIII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771. de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **XXIX.** O empreendimento deverá obter Outorga ou dispensa de Outorga no órgão competente (INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e apresentar a SEMMAS o documento vigente (no prazo de 90 – noventa - dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada), bem como suas renovações; **XXX.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XXXI.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXXII.** Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 16 de maio de 2023.


GENIVALDO FREIRE MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAAS / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romão Adorno
Superintendente Administrativa
SEFAZ - PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 051/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 051/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
DE SUPRESSÃO A EMBALO SACOS E SACOLAS
PLASTICAS INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1904/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO**, válida pelo prazo de 1 (um) ano à **EMBALO SACOS E SACOLAS PLASTICAS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 05.166.536/0001-03, em uma área situada na **VIA DE PENETRAÇÃO C, Nº 538, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 12°83'24.47" S Longitude: - 38°43'70.14" W, tipo: SIRGAS 2000. Numa área de 0,9150 ha (hectares). **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança, entre outras); II. Garantir a preservação da área da Reserva Legal, afixando placas educativas e de identificação da mesma; III. Não usar correntão durante as etapas da supressão vegetal; IV. Fica autorizado o corte das espécies descritas em Inventário Florestal anexado ao processo, mediante a doação e execução de plantio compensatório de 500 (quinhentas) espécies nativas da Mata Atlântica, em área a ser definida pela SEMMAS. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias após emissão desta Autorização; V. Apresentar Programa de Educação Ambiental, com propostas de oficinas que abordem temáticas sobre a conscientização quanto à preservação da fauna silvestre e a coibição da caça, devendo ser realizadas para o público interno e externo. Prazo para entrega: 30 (trinta) dias após a publicação dessa Autorização; VI. Não suprimir as espécies florestais caracterizadas como ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 443/14, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução Normativa IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAM 1009/94 e Portaria SEMA nº 40/2017; VII. Caso a equipe de supressão identifique a presença de ninhos contendo ovos ou filhotes, no solo ou na vegetação a ser suprimida, o entorno deve ser isolado, com a utilização de fita zebra de advertência, num raio de 10 metros, e o corte liberado apenas após seu abandono pela prole; VIII. As equipes de supressão devem estar orientadas para, sempre que encontrem um animal que não tenha se evadido da área de corte, isolem a área e solicitem a presença do Responsável Técnico para que este proceda à captura e soltura ou, se necessário, encaminhe para tratamento veterinário; IX. Em caso de captura de animais peçonhentos, os mesmos devem ser acondicionados em caixa de contenção apropriada e soltos, preferencialmente, em fragmento adjacente àquele no qual se dá a supressão; X. O afugentamento deverá ser executado por meio de "deslocamento passivo" de forma não invasiva, obedecendo ao tempo de deslocamento das diferentes espécies; XI. Para soltura de animal capturado, deve-se utilizar o procedimento de "soltura branda", que se resume em captura do animal e soltura em local seguro, em fragmento florestal adjacente aquele no qual foi capturado; XII. O Responsável Técnico deverá percorrer, periódica e sistematicamente, as vias de acesso utilizadas pelos veículos envolvidos com as atividades de obras, visando monitorar possíveis acidentes com a fauna, principalmente por atropelamentos e, caso ocorram tais registros, propor e executar medidas mitigatórias e corretivas; XIII. Fica proibido: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético. b) Captura/coleta/transporte e

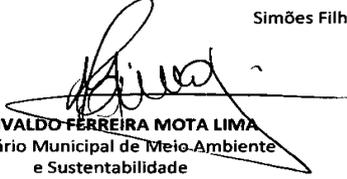
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil. c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico d) A eutanásia de espécimes capturadas vivas e que assim permaneçam durante os trabalhos de captura ou resgate de fauna. e) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. f) A utilização de métodos de marcação que impliquem em mutilação ou alteração do comportamento natural da espécie de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2013; XIV. Apresentar em no máximo 30 (trinta) dias, após a finalização das atividades de supressão, afugentamento e salvamento de fauna, o Relatório Técnico de Execução do Plano de Afugentamento de Fauna com os resultados obtidos, anexando as planilhas de catalogação dos animais encontrados e visualizados (com dados quantitativos e de identificação, bem como o esforço amostral do grupo); as fichas de campo de cada espécie, os dados de soltura com localização em mapa e destinação dos animais (número de tomo das coleções científicas), relatório fotográfico dos principais ambientes, espécimes encontrados e demais atividades realizadas; XV. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; XVI. Destinar a madeira oriunda de supressão vegetal para doação socioambiental, sendo vetada a comercialização/venda das mesmas; XVII. Em nenhuma hipótese a biomassa lenhosa proveniente da supressão vegetal poderá ser queimada ou enterrada; XVIII. As madeiras podem ser utilizadas no próprio empreendimento em processos de recuperação de áreas degradadas; XIX. Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração do projeto apresentado; XX. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XXI. Ao finalizar a supressão, apresentar relatório consolidado de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; XXII. Cabe ao interessado obter as anuências e/ou autorizações nas instâncias competentes presentes na área de influência de execução do serviço, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, sendo vedado o início de qualquer atividade sem a devida apresentação das mesmas; XXIII. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. Art. 3º - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 17 de maio de 2023.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

PORTARIA (Nº 053/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 053/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A NOVO MIX ATACADO DE
ALIMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: **2582/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **NOVO MIX ATACADO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.326.415/0001-06, situada na RODOVIA BA 535, KM 20, VIA PARAFUSO, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: 571258,094 S | Longitude: 8584894,425 W**, operar empreendimento para a atividade de **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de 4,15 ha (hectares). **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Implantar e operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos. **DA IMPLANTAÇÃO: II.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III.** Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; **IV.** Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada; **V.** Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 90 (noventa) dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada; **VI.** Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; **VII.** A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; **VIII.** Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental Unificada; **IX.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **X.** Fixar externamente, na entrada de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental Unificada; **XI.** A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia – tema Unidades de Conservação – revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, devendo estar em conformidade ao Anexo I da Resolução CEPRAM nº 2974 de 24 de maio de 2002; **XII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771. de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações. **DA OPERAÇÃO: XIII.** Em fase de operação, implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **XIV.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **XV.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **XVI.** Na operação do empreendimento, implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; **XVII.** Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; **XVIII.** Durante a operação, encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **XIX.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XX.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XXI.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XXII.** Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; **XXIII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **XXIV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5°** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 22 de maio de 2023.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0078/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3144/2023 Contrato nº 0078/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0023/2023 Contratado: ELDENI DE ALCANTARA COSTA CPF/MF nº 394.884.895-53 Objeto: Locação de 01 imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Publica Valor Global: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 23.05.2023 a 22.05.2024 Data da Assinatura 23.05.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

1801 2032 33.90.36.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
Licitação nº 999752**

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS** e complementos/suplementos nutricionais, destinados aos indivíduos Simoesfilhenses que são portadores de intolerâncias e alergias alimentares, síndromes de má absorção, distúrbios do metabolismo do aparelho digestivo e indivíduos com desnutrição grave ou patologias com aumento da demanda nutricional, em tratamento supervisionado pela rede de saúde, através da Secretaria de Saúde de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço por ITEM.** Informa que na disputa realizada no dia **17/05/2023, às 10h00min (horário de Brasília)**, restaram **FRACASSADOS** os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO
02	FÓRMULA INFANTIL EMBALAGEM 800G.
05	FÓRMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, LATA 400G.
07	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400G. LATA 400G.
08	BEBIDA A BASE DE SOJA APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 800G
10	ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL APRESENTAÇÃO LATA A PARTIR 350G, SEM SABOR.
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ APRESENTAÇÃO 400G.
15	ALIMENTO EM PÓ EMBALAGEM LATA NO MÍNIMO 400 GR.

OBS.: Dúvidas através do telefone (71) 3296-8369 e e-mail: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br.
Simões Filho, 27/12/2022. Gerlane Oliveira - Pregoeira.